

3

Lei nº 142/77

Autoriza firmar convênio com o D.E.R.M.G

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - D.E.R.M.G., para a prestação de serviços no policiamento de estradas deste Município, durante 200 horas.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados à Dotação 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 15 de março de 1977.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento